

Lei nº 249

Síntese: Proíbe o trânsito de veículos em determinado trecho da rua Paraná e Antônio de Moura Bueno, para servir como passeio ou footing aos sábados e domingos.

A Câmara Municipal de Itaiti Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

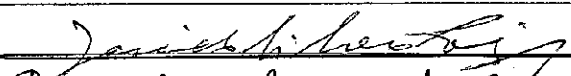
Lei

Art. 1º - Fica impedido o trânsito de veículos na rua Paraná, no trecho compreendido entre as ruas Rui Barbosa até a rua Dr. João Cândido e o trecho da rua Antônio de Moura Bueno da rua Paraná até a Praça Padre Estevão, aos sábados e domingos das 18 às 22,30 horas, para servir como passeio ou footing e ponto de confraternização de nossos munícipes e visitantes.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti, em 3 de agosto de 1968.


Prefeito Municipal